



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE RECEBER OS VALORES E EFETUAR OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, NAS SUAS RESPECTIVAS CONTAS BANCÁRIAS.

1.1. OBJETO DETALHADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO MÍNIMO GLOBAL
1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EXCLUSIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO COM UM CAIXA ELETRÔNICO NO PAÇO MUNICIPAL EM LOCAL DESTINADO PELA CONTRATANTE.	60	Mês	R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não serão aplicadas as medidas indicadas no art. 48 da LC 123/2006, tendo em vista a complexidade do objeto conforme o art. 49 da LC 123/2006 que diz:

[... Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...]

Uma vez que, a integralidade das instituições financeiras capazes de atender tal objeto, não se encontram enquadradas como ME ou EPPs.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídica regularmente exigidas em todas as licitações, a equipe de planejamento recomenda a exigência de comprovação de:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

O(s) atestado(s) deves(ao) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, MEDIANTE DEMONSTRAÇÃO DOS SEGUINTE COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS:

Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices fiscais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observadas as seguintes provisões:

Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial;

A licitante deverá apresentar a prova de publicação do balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de adequação de Capital (Índice de Basileia) e de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB (Índice de Basileia).

PARA A CONTRATAÇÃO, AS PROPONENTES DEVERÃO PREENCHER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

a) a licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. havendo alteração/substituição do sistema informatizado do município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

b) a licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

c) será fornecida à licitante a documentação exigida pelo banco central do brasil e, depois de encerrado o período total de 30 (trinta) dias previsto para o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas; terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da resolução 3424 do banco central do brasil que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:

I) 02 (DOIS) EXTRATOS MENSAIS;

II) 05 (CINCO) SAQUES MENSAIS EM QUALQUER TERMINAL ELETRÔNICO;

III) FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO; E

IV) 01 (UM) TALONÁRIO COM NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) FOLHAS DE CHEQUES POR MÊS.

V) CARTÃO DE CREDITO COM VALOR MÍNIMO DE ANUIDADE.



- d) será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa/taxa, nem qualquer outra despesa. os valores a serem transferidos deverão estar à disposição no dia seguinte à solicitação do servidor junto à cessionária, na conta bancária informada pelo servidor. também será facultada, ao servidor, a utilização de cheque, sem qualquer tarifa ou despesa para tanto.
- e) os servidores municipais que optar pelos serviços de uma cesta de produtos/serviços adicionais. serão negociadas com a observância dos parâmetros estabelecidos pelo banco central, objetivando o estabelecimento de tarifas/taxas mais benéficas, não podendo nunca serem superiores às praticadas aos demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadre.
- f) se necessário, a cada período de 12 (doze) meses, a sobredita tarifa/taxa mensal poderá ser reajustada de acordo com a lei, desde que com a concordância do município e com a comunicação prévia aos servidores de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- g) o município não realizará o pagamento dos servidores municipais por intermédio da licitante vencedora enquanto não concluídas, a abertura de todas as contas e a entrega dos produtos/serviços previstos no subitem anterior a todos os servidores municipais.
- h) será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.
- i) as taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas com a observância dos parâmetros estabelecidos pelo banco central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca serem superiores às praticadas aos demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadre.
- j) os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias, diárias e demais créditos originários da relação entre os servidores e o município.
- l) o município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.
- m) o município determinará a data dos créditos.

Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Os itens não compreendem o catálogo de padronização inseridos na portaria seges nº 938/2022. Conforme estabelece o inciso ii do art. 19 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

Os itens deverão atender padrões de qualidade já estipulados pelo mercado, atender normas do inmetro e outros órgão de controle e fiscalização.

1.4 DO FORNECIMENTO

A execução do objeto seguirá as seguintes regras:

- a) a licitante deverá ter 01 (uma) agência bancária no município de Barbosa Ferraz/pr, ou um posto avançado de atendimento com pelo menos 1 funcionário disponível para atendimento, não sendo aceito correspondente bancário.** a licitante deverá estar devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação. a agência bancária da licitante deverá destinar um caixa preferencial para atendimento dos servidores municipais, no mínimo pelo período



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

compreendido entre os 05 (cinco) dias anteriores e os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento;

b) a licitante terá exclusividade na prestação dos serviços, descrita no item “1” do edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento 01 agência bancária ou um posto avançado de atendimento.

c) os serviços objeto desta licitação **não poderá ser subcontratados**.

d) a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o município.

e) a licitante terá até 30 (trinta) dias previstos para o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas; terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da resolução 3424 do banco central do Brasil que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:

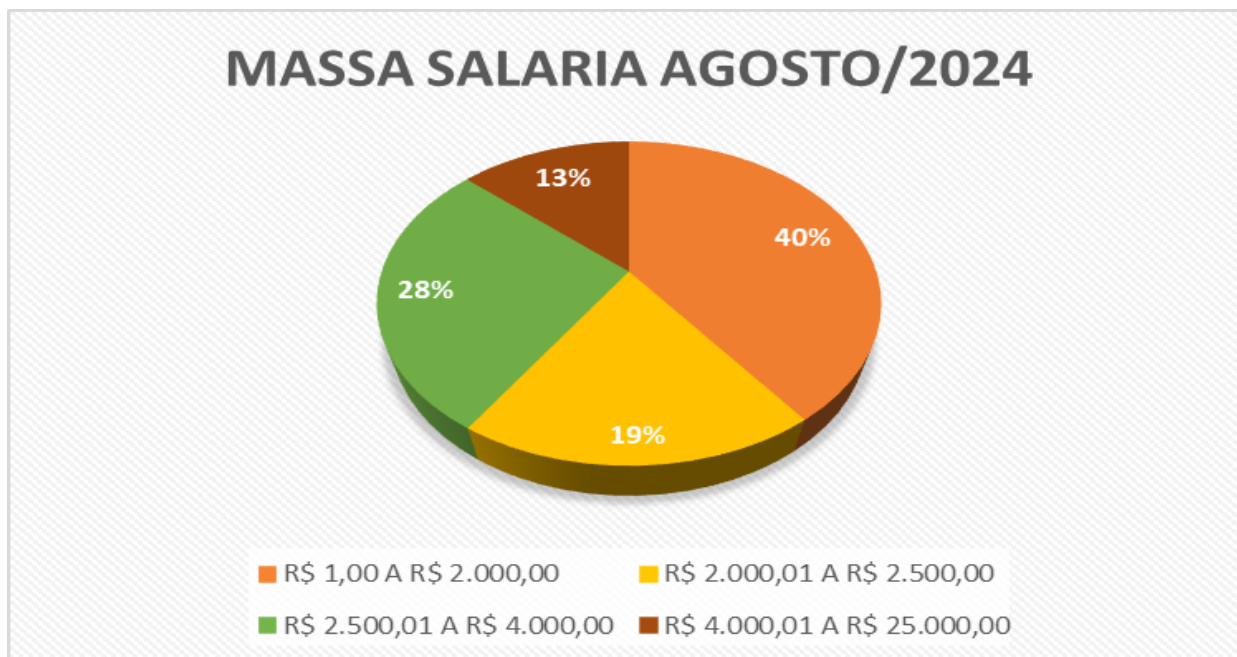
- O MUNICÍPIO ENVIARÁ A RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES COM ANTECEDÊNCIA DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS DA DATA DO CRÉDITO, NO CASO DE PAGAMENTO MENSAL.
- O MUNICÍPIO DETERMINARÁ A DATA DOS CRÉDITOS.

QUADRO DE SERVIDORES POR CLASSE/VALOR GLOBAL DA FOLHA

CLASSES	Nº FUNCIONÁRIOS DO EXECUTIVO
PREFEITO MUNICIPAL/ VICE	01 + 01
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	07
PENSIONISTAS	16
INATIVOS	20
CARGO EM COMISSÃO	34
ESTATUTÁRIOS	380
ESTAGIÁRIOS	59
CONSELHO TUTELAR	05
CLT EMPREGO PÚBLICO	41
TOTAL	563
VALOR DA FOLHA DE SETEMBRO/2024	
VALOR BRUTO DA FOLHA DE 08/2024.....	R\$ 1.948.204,12

QUADRO DE MASSA SALARIAL

MASSA SALARIAL	Nº FUNCIONÁRIOS DO EXECUTIVO
R\$ 1,00 A R\$ 2.000,00	224
R\$ 2.000,01 A R\$ 2.500,00	109
R\$ 2.500,01 A R\$ 4.000,00	155
R\$ 4.000,01 A R\$ 25.000,00	75
TOTAL	563



EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Analizada a modalidade de empréstimo consignado para os servidores, tendo como referência as taxas e prazos informados pelo BACEN, tem-se que a taxa média é de 2,00% a.m. ou 28,32% a.a.

As taxas praticadas pelos bancos no mercado nacional, tem como referência o período de **29/08/2024 à 04/09/2024**.

O valor total de repasse mensal de consignado às instituições financeiras, informada pelo município é de **R\$ 212.890,66 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa reais, sessenta e seis centavos)**.

O Regulamento das Consignações se dá pela Lei 2.269/2018 alterado pela Lei 2.545/2022, **onde se extrai:**

O total de consignações facultativas de que trata o § primeiro não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal.

Dessa forma a margem para consignação é de 40%, o prazo máximo praticado para empréstimos consignados é de 144 meses.

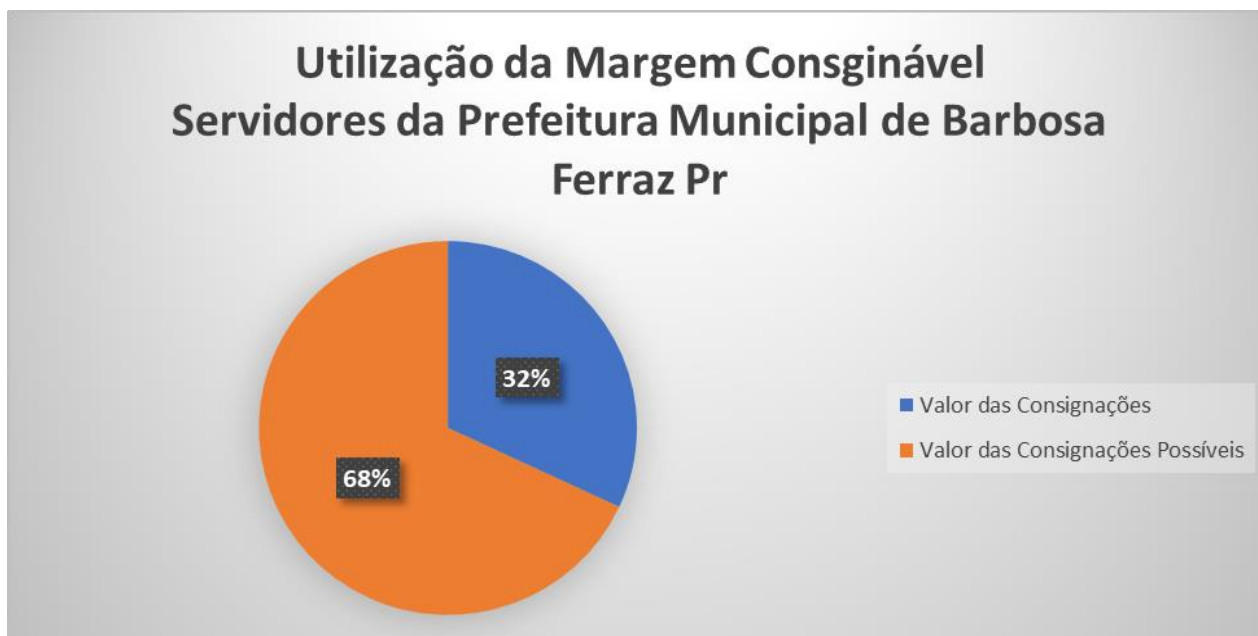
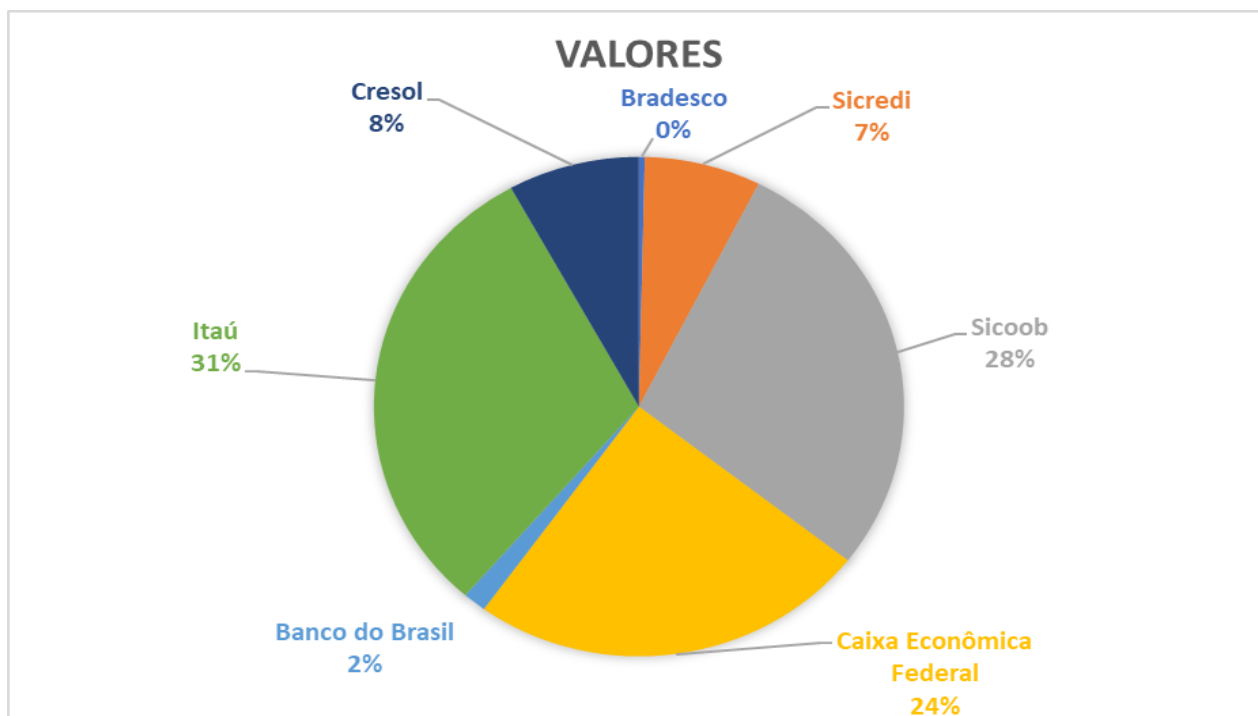
As consignações ocorrem de forma eletrônica no aplicativo CONSIGNET, atualmente temos o seguinte cenário de consignações:

INSTITUIÇÃO	VALORES	MÊS REFERÊNCIA
Bradesco	R\$ 759,46	08/2024
Sicredi	R\$ 15.128,85	08/2024
Sicoob	R\$ 59.807,87	08/2024
Caixa Econômica Federal	R\$ 51.930,07	08/2024
Banco do Brasil	R\$ 3.026,05	08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Itaú	R\$ 65.164,02	08/2024
Cresol	R\$ 17.074,34	08/2024
TOTAL.....	R\$ 212.890,66	



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA

2.1. A Secretaria Municipal de recurso humanos necessita contratar Instituição Financeira Bancária para operação e manutenção exclusiva da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos



Municipais, Ativos, Inativos e pensionistas, da Administração Direta, devido ao grande número de funcionários que possuem contas em diversos bancos e instituições financeiras, ainda pela imensa quantidade de serviço por parte da tesouraria que gradativamente realiza diversos pagamentos, torna-se inviável a prestação direta desse serviço pelo município, demandando apoio externo derivado de instituição financeira devidamente qualificada.

Além da Eficiência Administrativa, a gestão da folha de pagamento envolve um grande volume de transações e requer precisão. Com a contratação de instituição financeira especializada pode otimizar esses processos, garantindo que os pagamentos sejam realizados de forma rápida e segura.

Também visa garantir a segurança financeira, a transferência da responsabilidade de pagamentos para uma instituição financeira vai minimizar os riscos associados à gestão interna dos recursos. Isso inclui a proteção contra fraudes e erros, além de assegurar a conformidade com as normas legais.

A contratação também tem por objetivo garantir o apoio aos servidores, a parceria com uma instituição financeira poderá incluir benefícios para os servidores, como condições especiais para empréstimos, produtos financeiros e atendimento personalizado, contribuindo para sua satisfação e bem-estar.

Com a contratação teremos maior transparência e prestação de Contas, a contratação de uma instituição financeira poderá proporcionar maior transparência nos processos de pagamento, permitindo um acompanhamento mais rigoroso e relatórios detalhados sobre a execução da folha de pagamento.

A contratação visa também a conformidade legal, a escolha de uma instituição financeira respeitável garante que todas as operações estejam em conformidade com as normas vigentes, evitando problemas legais e assegurando que os direitos dos servidores sejam respeitados.

Portanto, a contratação de uma instituição financeira é um passo estratégico que pode trazer benefícios significativos tanto para a administração municipal quanto para os servidores públicos, garantindo eficiência, segurança e melhores condições de atendimento.

2.2 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo maior lance sobre o valor da contrapartida.

Das Exigências de Habilitação:

Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídica regularmente exigidas em todas as licitações, a equipe de planejamento recomenda a exigência de comprovação de:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL, nos seguintes termos:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

O(s) atestado(s) deves(em) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento.



HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, MEDIANTE DEMONSTRAÇÃO DOS SEGUINTE COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS:

Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices fiscais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observadas as seguintes provisões:

Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial;

A licitante deverá apresentar a prova de publicação do balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de adequação de Capital (Índice de Basileia) e de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB (Índice de Basileia).

2.3 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A soluções de mercado, se limita a contratação de empresa especializada no ramo.

Em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Contratação através de processo contendo disputa de valores, através da modalidade Pregão Eletrônico, visando a participação de empresas do ramo de detenham interesse na realização dos serviços de operação da folha de pagamento relativo aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda referente a serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da administração direta, sendo que para o seu atendimento, a contratação ora pretendida, representa a solução integral para a necessidade do Município.

4 PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 ART. 23;



II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

(x) Contratações similares feitas pela Administração Pública.

4.1. VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

certifico que as estimativas enviadas juntamente a este termo de referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO

CPF 082.445.629-78

CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Diante da necessidade apontado pelo estudo técnico apresentado a contratação sera em lote único.

6. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Na contrata em tela, a consideração dos requisitos de sustentabilidade é fundamental para promover práticas responsáveis e minimizar o impacto ambiental. Alguns requisitos de sustentabilidade importantes incluem:

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão da ata, considerando o disposto na legislação pertinente e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições

de sustentabilidades aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não serão aplicadas as medidas indicadas no art. 48 da LC 123/2006, tendo em vista a complexidade do objeto conforme o art. 49 da LC 123/2006 que diz:

[... Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...]

Uma vez que, a integralidade das instituições financeiras capazes de atender tal objeto, não se encontram enquadradas como ME ou EPPs.



8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado Bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos serviços; os mesmos deverão ser entregues, no local e horário designado pela secretaria solicitante.

9.2 os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **9.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 10.6 Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação;
- 10.7 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os 02 (dois) dias úteis.
- 10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 10.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento; Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.2.1 receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.7 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 15 dias da assinatura do contrato.
 - 11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.
 - 11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo contratante, dos dados da conta-corrente.
 - 11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.1.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1.3 A metodologia de avaliação da execução dos serviços será estabelecida no Instrumento de Medição de Resultados – IMR ser definida pela secretaria de recurso humanos. A contratada deve atentar-se ao fato de que poderá sofrer acréscimos no pagamento caso os serviços não sejam prestados com a qualidade exigida.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 aqueles já dispostos neste termo de referência **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência do contrato/

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



17.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostila mentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

20.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

CONFORME DECRETO N.º 26/2023 regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Subseção VI

Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; recebimento provisório sera dado em até 5:00 H

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Recebimento definitivo em 3 dias uteis do recebimento provisório.



22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Gestão do contrato ficara a cargo de;

FRANCELANIA DE MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS

Fiscalização

TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO

CPF 082.445.629-78

CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP

Não se aplica.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Não se aplica.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

BARBOSA FERRAZ- PR – 04 DE OUTUBRO DE 2024.

TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO
CPF 082.445.629-78
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio da **pregão eletrônico** , referente à **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE RECEBER OS VALORES E EFETUAR OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, NAS SUAS RESPECTIVAS CONTAS BANCÁRIAS.** de forma a atender Lei nº 14.133/2021.

*Passo a decidir: **Autorizo a contratação do referido acima;***

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021

BARBOSA FERRAZ- PR, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL